

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ON-LINE Nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, **EDER LUIS BOTH**, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da Leiloeira Oficial designada pelo Decreto nº 019/2022, Sra. **CAMILA LAIS CARGNELUTTI**, matricula JUCISRS 223/08, levará a Leilão de forma **on-line**, a quem **maior lance** oferecer, a partir da avaliação, no dia **23/03/2023**, às **10h**, pelo site **www.cargneluttileiloes.com.br**, os bens inservíveis abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram:

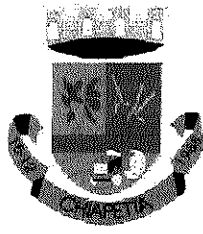
LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Um automóvel I/FORD FIESTA SD 1.6 LSE, placa IVR7703, ano 2014, renavam 1013891691, prata, álcool/gasolina, com motor fundido	R\$ 8.000,00
02	Uma retroescavadeira CASE 580L, 4X2, série JHF 0038514, ano 2002	R\$ 50.000,00
03	Uma motoniveladora HUBER WARCO 165 S, motor Scania 111, ano 1977, incompleta	R\$ 50.000,00
04	Uma máquina para bordar, automática, marca SHANGGONG, N/S, GG 00 94201210011	R\$ 20.000,00
05	Uma torre metálica, 21 metros, 0,8 toneladas (a ser desmontada pelo comprador)	R\$ 1.500,00

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

- 1.1 Data e hora da Sessão do leilão: **23 de MARÇO de 2023 às 10 horas**
- 1.2 Endereço do Leilão Eletrônico: **www.cargneluttileiloes.com.br**
- 1.3 Leiloeira Oficial: **CAMILA LAIS CARGNELUTTI**

2 - VISITAÇÃO

- 2.1 - Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, a partir do dia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

01/03/2023, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**, na **Rua Coronel Raul de Oliveira, nº 127, centro, Chiapetta/RS**, mediante agendamento, através do telefone (55) 3784 1300, com o Sr. Romildo.

2.2 - A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

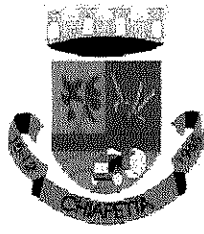
2.3 – Os interessados que deixarem de realizar a vistoria estarão aceitando os bens no estado em que eles se encontram.

3 - PAGAMENTO

3.1 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com **pagamento integral à vista**, acrescido do percentual de **5%** (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, pagos no ato da arrematação por transferência bancária.

3.2 - No dia do leilão, deverá ser depositado o valor da arrematação, na Conta da Prefeitura Municipal de CHIAPETTA (de forma identificada), no **Banco Banrisul, Banco 041, Agência 0588, Conta Corrente: 04.000001.0-0, CNPJ: 87.613.055/0001-55** e enviar o comprovante para o e-mail **compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br**

3.3 - No dia do leilão, também deverá ser depositado o valor da comissão da leiloeira, na conta do **Sicredi**, Ag. 0361, C.C 23.043-0, CPF 976.729.710-34 (PIX), encaminhando comprovante para o e-mail: camila@cargneluttileiloes.com.br ou whatsapp 55 98129-4055.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

3.4 - Caso o arrematante não efetuar o pagamento do lance e da comissão da leiloeira, no prazo estipulado neste edital, o bem retorna ao patrimônio da prefeitura e o arrematante inadimplente responde criminalmente conforme Art. 335 do Código Penal.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

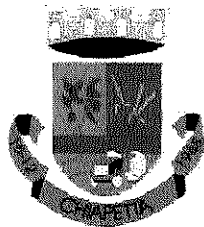
4.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município.

4.2 – Os interessados em participar do leilão somente poderão fazê-lo na modalidade ON-LINE, mediante cadastro no site da leiloeira mencionada no item 1.2.

4.3 – Na modalidade ON-LINE os lances são realizados de forma eletrônica, por meio de acesso identificado, no site da leiloeira, na data e horário estabelecidos no item 1.1.

4.4 – O interessado deve efetuar cadastro prévio no site da leiloeira, indicada no item 1.2, com antecedência mínima de 24 horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis), os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

4.5 – Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito e nem podendo responsabilizar a leiloeira e a Prefeitura Municipal por falhas no sistema ou conexão da internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

4.6 – A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.7 – Na modalidade ON-LINE os documentos são remetidos à leiloeira conforme instruções no site www.cargneluttileiloes.com.br.

4.7.1 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

4.8 – Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, a Prefeitura se reserva o direito de realizar novo leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem, pelo último lance ofertado e não pago.

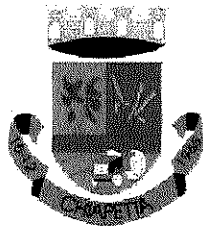
5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte dos mesmos.

5.2- Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

5.2.1 – Com relação aos veículos arrematados, estes deverão ser transferidos para o nome dos respectivos arrematantes no prazo de 30 dias, conforme determina o DETRAN/RS.

5.3 - A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas Indispensáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

5.4 - Os arrematantes terão o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada do (s) lote (s), adquirido (s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

5.5 - No caso dos bens serem veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Chiapetta/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

5.6 - A transferência dos bens (veículos) **correrá por conta do arrematante** e, obrigatoriamente, dentro do prazo legal.

5.7 - A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município e junto à leiloeira.

5.8 - As operações, cujo pagamento se der em cheque, somente serão concretizadas após a compensação bancária deste.

5.9 - Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

5.10 - O arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento) dado em comissão a Leiloeiro, responde de acordo com as sanções previstas na Lei 8.666/93 e de acordo com o Código Penal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

5.11 - Não poderão participar do leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente.

5.12 - As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.13 - Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, **na Av. Ipiranga, 1544, centro Chiapetta/RS**, no site www.chiapetta.rs.gov.br, e-mail compraslicitacoes@chiapetta.rs.gov.br e telefone 55 3784 1300, no horário de expediente das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h, de segundas às sextas-feiras em dias úteis, bem como, com a Leiloeira na RS 155, KM 01, Bairro Modelo (ao lado da Estação Rodoviária), na cidade de Ijuí/RS, pelo site www.cargneluttileiloes.com.br, e-mail: camila@cargneluttileiloes.com.br e telefones: 55 98129- 4055 e 55 3332-8613. O edital completo encontra-se fixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico www.chiapetta.rs.gov.br.

5.14 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, no âmbito do procedimento administrativo.

5.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chiapetta/RS, 14 de Fevereiro de 2023.

EDER LUIS BOTH
PREFEITO MUNICIPAL